



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

**CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO PARA
EVENTO DE SHOW MUSICAL e Estrutura N° 069/2019**

Que fazem entre si, de um lado o Município de **MACHADINHO**, pessoa jurídica de direito público interno CGC/MF 87613756/0001 - 02, neste ato, representado através do Prefeito Municipal, **Sr. Alcir Grison**, brasileiro, casado, Funcionário Público Estadual, portador de Identidade Civil n.º 2048121954, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF n.º 615.044.160-15, residente e domiciliado na Rua Abrahão Bitencourt, Centro-Machadinho - RS, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **Silmar Luiz Biscaro-ME**, com sede na Rua Bruno Lange, 225-Centro – Machadinho-Rs, inscrita no CNPJ n.º 10.902.845/0001-26, doravante denominado de **CONTRATADO**, tem justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMIEIRA: DISPOSIÇÃO GERAL

O presente contrato rege-se, ainda, pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações, Proposta Financeira e Edital de Convite n.º 006/2019 do Processo n.º 065/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO LOCAL E DATA

A **CONTRATADA**, neste ato e por este instrumento, compromete-se a executar os seguintes serviços:

Item	Quant	Descrição do Objeto	Valor
02	01	<u>Datas e Horários: 30.11.2019; 07,14 e 21.12.2019, sempre com início as 22:00hs, após o Desfile de Natal</u> Show Musical de estilos variados com Artistas e Bandas Locais e Regionais na ordem seguinte e consequentemente na ordem de datas acima: Turma Sertaneja(30.11.19); Musical Revelação(07.12.19); Ramon Quadros(14.12.19); Central do Brasil e Beloni Panisson(21.12.19), todos com duração de 01h30min, tendo como Local o Palco do Lonão junto a Praça da Matriz;	20.000,00
03	01	<u>Datas: de 15.11.19 a 15.01.20:</u> Estrutura Coberta(Lonão) medindo 15m x 30m, com palco, que deverá ser instalado na Av. Independência, logo a pós a frente da Igreja Matriz;	28.000,00
		Total Geral	48.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZOS

A **CONTRATADA**, iniciará os serviços descritos na cláusula anterior, ou seja:
De 15.11.2019 a 15.01.2020.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A **CONTRANTE** pagará a **CONTRATADA** pelos serviços o valor Total de R\$-48.000,00 (quarenta e oito mil reais) a serem pagos a vista conforme o desenrolar das Programações, mediante apresentação da Nota fiscal e a retenção de impostos cabíveis dentro da Legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA: As partes se comprometem:

O CONTRATANTE "A"

- d) Não transferir este contrato a terceiros, nem modificar o horário e o local das apresentações sem prévio e expresso consentimento, por escrito.
- e) O presente não poderá ser suspenso a não ser em caso de calamidade pública, revoluções ou guerras.
- f) No caso de desistência da realização do evento constante do contrato, o contratante terá que pagar ao contratado no mesmo dia 50% do valor do contrato. Caso transferir o contrato de data no mesmo ano, terá aumento de 25% do valor contratado.

O CONTRATADO "A"

- c) Prestar os serviços de trabalho por equipe, inerente do exercício de música e da profissão de músico de cada um dos contratados firmados, autônomos, sem vínculo empregatício, recebendo percentual sobre o valor contratado.
- d) Não transferir este contrato sem prévio e expressa autorização e por escrito.

Os ora CONTRATANTES E CONTRATADOS, abaixo assinados deverão reger-se nos seus direitos e obrigação em tudo o que for omissa a este contrato dentro das disposições da Lei nº 3.857 de 22 de dezembro de 1960 (Ordem dos Músicos do Brasil) ou pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie, especialmente a atual redação do Art. 443 da Consolidação das Leis do Trabalho conforme Decreto Lei nº 229 de 28 de fevereiro de 1967, dirimindo-se as controvérsias porventura existentes na Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA: FISCALIZAÇÃO

Todos os serviços executados pela contratada serão fiscalizados pela Secretaria de Turismo Indústria e Comércio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

CLÁUSULA SÉTIMA : DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
09/01-Secretaria de Turismo Industria e Comércio
2.070-Manutenção, divulgação de Pontos turísticos e eventos do Município
33903900-Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica
Cod de empenho 1360, Rec 01

CLÁUSULA OITAVA PRIMEIRA: FORO

A interpretação e aplicação dos termos deste Contrato serão regidos pela legislação vigente do Município da **CONTRATANTE**, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia do Contrato, não podendo ser indicado qualquer outro.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um único efeito, a seguir, a todo o ato presentes, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Machadinho,08 de novembro de 2019.

Alcir Grison
Prefeito Municipal

Silmar Luiz Biscaro - ME
Contratante